



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

COMISSÃO	COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA/MA CER/MA - 2026
PROCESSO	ELEIÇÕES SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA:
CARGO	PRESIDENTE DO CREA-MA
ASSUNTO	APRECIÇÃO DE REGISTROS DE CANDIDATURA
DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 – CER/MA	

A **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA/MA - CER/MA - 2026**, instituída pela Decisão Plenária nº 02/2026 – PL/MA, reunida ordinariamente nesta data, de acordo com suas competências regimentais, para apreciação dos registros de candidatura ao cargo de **PRESIDENTE DO CREA-MA** e,

CONSIDERANDO a LEI Nº 5.194/1966 que Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 161 a 164 do Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA, ambas as Decisões do CONFEA, que trata da competência da Comissão Eleitoral Regional;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 1.150, DE 25 DE abril DE 2025, que aprovou Aprova o regulamento eleitoral unificado para as eleições no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua.

CONSIDERANDO a DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1818/2025 do CONFEA que aprovou o Calendário Eleitoral;

CONSIDERANDO o Art. 45 da Resolução nº 1.150/2025 que elenca os documentos comuns obrigatórios para registro de candidatura a todos os cargos;

Stefany

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

CONSIDERANDO o calendário eleitoral que estipulou o período de 06 a 17 de abril de 2026 como Prazo para apresentação do requerimento de registro de candidatura.

CONSIDERANDO os requerimentos com pedidos de registros de candidaturas discriminados abaixo:

1- ENG. MECÂNICO WESLEY COSTA DE ASSIS - PROTOCOLO Nº 2968176/2026:

1.1 – O candidato apresentou o requerimento de registro de candidatura e instruiu com os documentos obrigatórios de acordo com o artigo 45, da Resolução nº 1.150/2025;

1.2 – Em atenção ao Art. 49 da Resolução nº 1.150/2025 foi verificado junto ao banco de dados a situação do candidato não tendo sido encontrado débitos perante o Sistema Confea/Crea ou infrações ao Código de Ética Profissional com decisão nos últimos 05 (cinco) anos;

1.3 - A CER/MA procedeu a análise do requerimento **verificando que as documentações exigidas no edital nº 01/2026 e artigo 45, da Resolução nº 1.150/2025 foram apresentadas, não se vislumbrando qualquer irregularidade no pedido de registro de candidatura do profissional, sendo que este preencheu as condições de elegibilidade e não incidiu em qualquer causa de inelegibilidade.**

2- ENG. ELETRICISTA PATRYCKSON MARINHO SANTOS - PROTOCOLO Nº 2968058/2026:

2.1 – O candidato apresentou requerimento de registro de candidatura, devidamente instruído com a documentação obrigatória, nos termos do art. 45 da Resolução nº 1.150/2025.

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

2.2 – Em observância ao art. 49 da Resolução nº 1.150/2025, a Comissão Eleitoral Regional – CER/MA verificou, junto ao banco de dados do Sistema Confea/Crea, que o candidato não possui débitos pendentes na presente data, tampouco infrações ao Código de Ética Profissional com decisão definitiva nos últimos 05 (cinco) anos.

2.3 – Nos termos do art. 28, inciso II, da Resolução nº 1.150/2025, constitui condição de elegibilidade para todos os cargos possuir registro profissional ativo e regular perante o respectivo Crea, considerando-se regular, para fins eleitorais, o profissional que esteja adimplente até a véspera da abertura do prazo para registro de candidatura.

2.4 – A Comissão Eleitoral Regional – CER/MA constatou que o prazo para registro de candidatura iniciou-se em 06/04/2026, enquanto a regularização da anuidade do candidato ocorreu somente em 14/04/2026, portanto, em data posterior ao marco temporal fixado pelo regulamento eleitoral.

2.5 – Dessa forma, a Comissão Eleitoral Regional – CER/MA concluiu que, **embora o candidato esteja atualmente adimplente perante o Sistema Confea/Crea e tenha apresentado a documentação exigida pelo Edital nº 01/2026 e pelo art. 45 da Resolução nº 1.150/2025, não preenche o requisito de elegibilidade previsto no art. 28, inciso II, da Resolução nº 1.150/2025, em razão de não ter comprovado sua regularidade dentro do prazo regulamentar estabelecido.**

DELIBEROU:

Diante do exposto, após a apreciação e exames dos pedidos de registros de candidatura a **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA/MA - CER/MA - 2026**, com fundamento na Lei nº 5.194/66, na Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA e no Edital de Convocação Eleitoral nº 01/2026 da Comissão Eleitoral Federal – CEF, **DECIDIU**, por unanimidade:

3



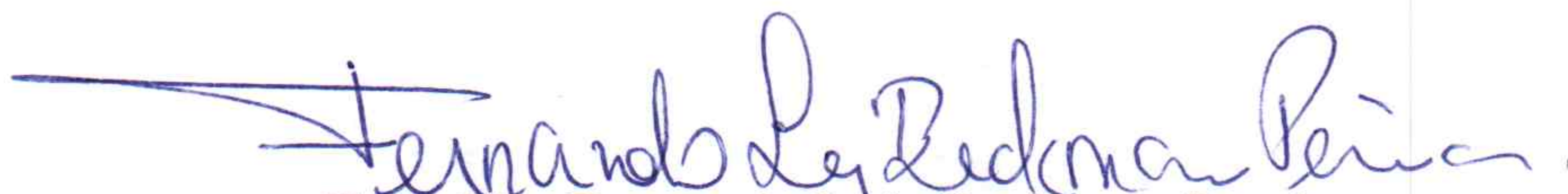
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

- 1- **DEFERIR** o registro de Candidatura do profissional **ENG. MECÂNICO WESLEY COSTA DE ASSIS - PROTOCOLO Nº 2968176/2026;**


- 2- **INDEFERIR** o registro de Candidatura do **ENG. ELETRICISTA PATRYCKSON MARINHO SANTOS - PROTOCOLO Nº 2968058/2026** por **NÃO** preencher a condição de elegibilidade prevista no Art. 28, inciso II da Resolução nº 1.150/2025;

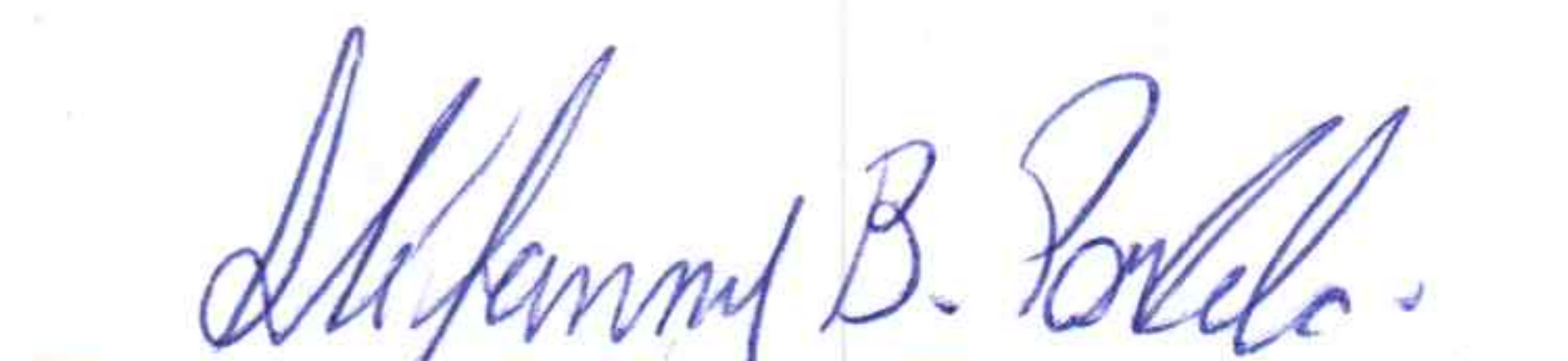
Assim Deliberou a comissão.

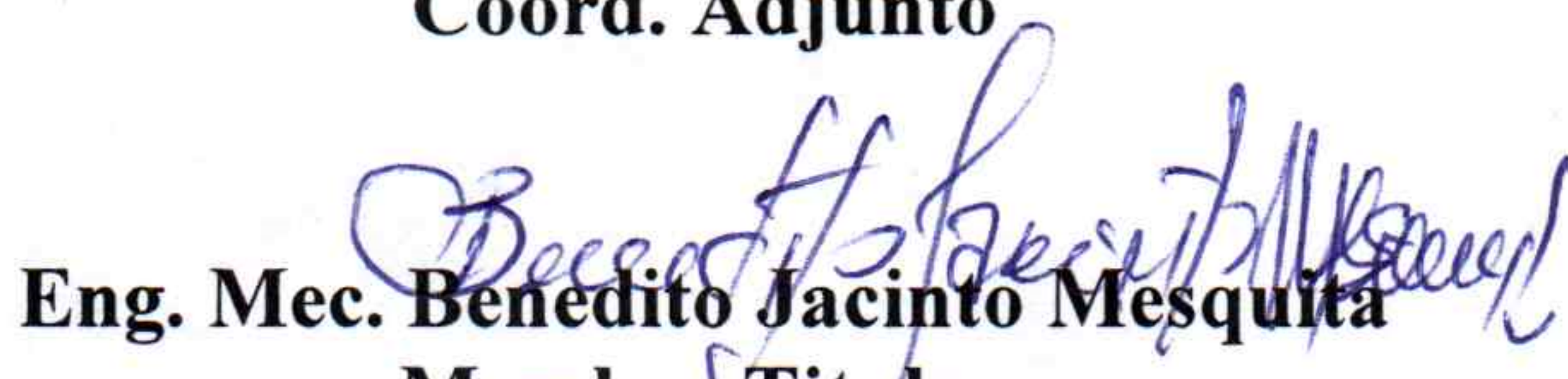
São Luís/MA, 28 de abril de 2026.



Eng. Civ. Fernando Luiz Beckman Pereira
Coordenador da CER

➤ **VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS:**


Eng. Eletric. Francisco de Assis Peres Soares
Coord. Adjunto


Eng. Agr. Stéfanny Barros Portela
Membro Titular


Eng. Mec. Benedito Jacinto Mesquita
Membro Titular


Eng. Civ. Thomaz Henrique Oliveira Fernandes
1º Suplente

